



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—2\$10

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas 30
de mais de duas páginas 30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Nova publicação da rectificação ao regulamento interno da Legião Portuguesa, inserta no *Diário do Governo* n.º 30.

Ministério do Interior:

Portarias n.ºs 8:618 e 8:619 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Misericórdia de Vila Viçosa e do Asilo Reixa Lobo, que administra, e do Hospital de Nossa Senhora de Campos e Misericórdia de Montemor-o-Velho.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 27:522 — Aprova as tabelas para o cálculo das rendas vitalícias a passar aos portadores de títulos ou certificados de dívida pública e regula a admissão dos fundos consolidados à constituição da renda perpétua.

Ministério do Comércio e Indústria:

Lei n.º 1:947 — Promulga as bases para a importação, o armazenamento e o tratamento industrial dos petróleos brutos, seus derivados e resíduos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Por ter saído com inexactidão novamente se publica a seguinte rectificação inserta no *Diário do Governo* n.º 30, 1.ª série, de 5 do corrente:

Tendo sido publicado com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 25, 1.ª série, de 30 de Janeiro último, pelo Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, o regulamento interno da Legião Portuguesa, aprovado por portaria n.º 8:606, da mesma data, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 67.º, onde se lê: «... o disposto nos artigos 48.º e 49.º», deve ler-se: «... o disposto nos artigos 48.º e 51.º».

Em 2 de Fevereiro de 1937. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Secção

Portaria n.º 8:618

De harmonia com os artigos 363.º e 377.º do novo Código Administrativo: manda o Governo da República

Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Vila Viçosa e do Asilo Reixa Lobo, que administra, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Misericórdia

2 facultativos, a 2.700\$	5.400\$00
1 secretário-ecónomo	3.600\$00
1 enfermeiro	4.680\$00
1 enfermeira	3.600\$00
1 servente da clínica de homens	2.100\$00
2 serventes da clínica de mulheres, a 600\$	1.200\$00
1 cozinheira	720\$00
1 lavadeira	720\$00
1 servente de mandados	480\$00

Asilo

2 vigilantes, a 1.200\$	2.400\$00
1 servente	300\$00

Todos os empregados, com excepção dos facultativos e do enfermeiro, têm direito a alimentação. 50 por cento do vencimento do secretário-ecónomo será pago pelas receitas do Asilo.

Ministério do Interior, 8 de Fevereiro de 1937. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa.*

Portaria n.º 8:619

De harmonia com os artigos 363.º e 377.º do novo Código Administrativo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar o quadro do pessoal do Hospital de Nossa Senhora de Campos e Misericórdia de Montemor-o-Velho, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 facultativo	120\$00
1 capelão	960\$00
1 cartorário	600\$00
1 sacristão-contínuo	420\$00
1 regente do Hospital	720\$00
1 enfermeira e ajudante	1.200\$00
1 enfermeiro	1.200\$00
1 cozinheira	600\$00
2 criadas, a 360\$	720\$00
1 criado	480\$00

Ministério do Interior, 8 de Fevereiro de 1937. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa.*